



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB
GOVERNO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

LEI Nº 182

Cria e dá nome a Escola de Mú
sica Municipal de São João do
Tigre-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA
PARAÍBA,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São João do Tigre, a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica criada a Escola de Música Municipal de São João do
Tigre, que terá caráter permanente.

PARAGRÁFO ÚNICO - A referida Escola será subordinada ao De
partamento de Educação do município e obedecerá as normas es
tabelecidas pelos Conselhos de Educação das três esferas de
Governo.

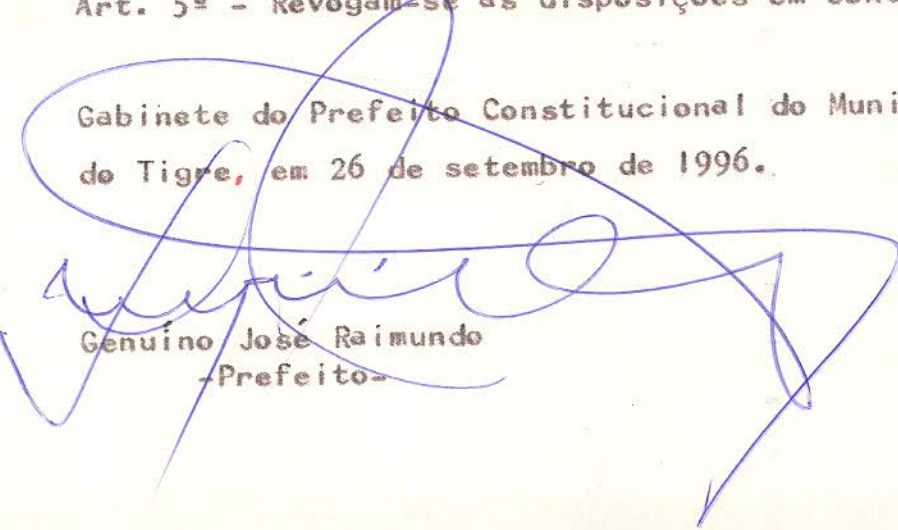
Art. 2º - A Escola de Música Municipal de São João do Tigre,
será denominada de Músico NILSON NASCIMENTO MEDEIROS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei,
correrão por conta das dotações próprias do orçamento muni
pal, bem como, para manutenção e funcionamento da referida
Escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João
do Tigre, em 26 de setembro de 1996.


Genuino José Raimundo
-Prefeito-